

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019

INDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



1 – PREÂMBULO

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante e Produtos de limpeza automotiva.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de setembro de 2019.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 087/2013, 107/2017 e 108/2017 no que não conflitarem com a legislação federal, Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para <u>licitacao@olaria.mg.gov.br</u> em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



1.1.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando

acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão,

até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas,

mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico

licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do

departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a

petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de

cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder

de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se

procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 13 poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a)

Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput,

c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para eventual e futura contratação de microempresa – ME,

empresa de pequeno porte - EPP, ou equiparadas, para fornecimento de óleo

lubrificantes e produtos de limpeza automotiva para todos os veículos e máquinas da

frota Municipal, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II, parte integrante e inseparável do edital, independente de

transcrição.

2.2 - O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores,

nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, podendo



até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o prazo de 12 meses nos termos do art. 5º § 2 do Decreto Municipal nº 087/2013. 107/2017 e 108/2017.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP/ ou equiparadas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.



5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de R\$ 150.783,55 (Cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.
- 5.2 O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2018, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:
- 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.0005.2.0025 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
- 3.3.90.30.00.2.04.00.15.451.0001.2.0036 MANUT. OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS
- 3.3.90.30.00.2.04.00.26.782.0013.2.0051 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
- 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
- 3.3.90.30.00.2.10.00.20.606.0014.2.0100 MANUTENÇÃO DA AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

8 - <u>DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS</u>

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro,

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução

dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração

convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e

alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por

seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra

equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e

lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem

como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de

qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a

pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste

pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a

pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório

das licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam

munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação

implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar,

bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do

pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os

trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar,

fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se

enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei

(ANEXO VI).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em

plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo

de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração

ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original

ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de

pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados

ou seus representantes que:



10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 LICITANTE:

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

ICITANT	E:					
	ICITANT	ICITANTE:	ICITANTE:	ICITANTE:	ICITANTE:	ICITANTE:



10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG. A/C da Pregoeira

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados

bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 – descrição clara e detalhada dos materiais cotados, inclusive marcas, de

acordo com as ESPECIFICAÇÕES do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do

edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da

solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60

(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o

interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, este poderá solicitar a

prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão

corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço

unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será

considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial

será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de

MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as

especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da

proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor

preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na

proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem

retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o

licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado

sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso,

adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno

porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances,

bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e

expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a

proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último

preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada

a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no TERMO

DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado,

para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme

o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação,

até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do

certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na

interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em

assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será

circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes

retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data.

Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os

respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 – caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo

acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores

apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o

título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado

neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que

forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A

exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de

empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade

simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que

indique a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso

de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,

mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do

licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

Estado;

13.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

Município;

13.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 - A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de

2011.

13.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto

quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo

relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a

certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito

em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto,

por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a

documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em

que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na

ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO**

IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze

anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei

Federal n/ 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente**

pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e

regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se

aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para

a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação

deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a

entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das

licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo

esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua

expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas

razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias

úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões

por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA



localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - <u>DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA.**

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes.

obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto

deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser

apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto

ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração

comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos

artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, através do departamento de

compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais

serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste

edital. Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará obedecida a

ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem prejuízo das perdas e danos e das

multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as

penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as

seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo

de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer

natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente

ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda,

quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º

do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o

direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA de rescindir de pleno direito o

contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da

sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação,

apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução,

descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº

10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até

5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo

proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço**

de Almoxarifado, vinculado a cada setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das

quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE

REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla

defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior

devidamente comprovado;



19.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

- 19.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável:
- 19.2.2.2 por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.
- 19.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - <u>DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 20.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 20.2 automaticamente:
- 20.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.



20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 21.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro, Olaria/MG.
- 21.3 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 21.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2 Anexo II Termo de Referência;
- 22.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;



22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser

requeridos, por escrito, inclusive pelo site da Prefeitura de Olaria

www.olaria.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br a Comissão de

Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, localizada na Praça 1º de março

nº 13 Centro, Olaria- MG, das 09:00 ás 11:00 e das12:00 ás 16:00h, diariamente,

exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada

neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, diariamente, exceto aos sábados, domingos

e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada

neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às

impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia

da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos

pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail, via fax*

ou no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto

ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões

de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no

mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de

apoio.

23.10 - a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA e as licitantes do certame, elegem

o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa

relacionada com o presente edital.

Olaria, 12 de setembro de 2019.

Regiane Maria Aparecida de Souza

Pregoeira



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme</u> <u>discriminado no Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

	PROPONENTE							
Razão Social/Nome:								
Logradouro:	Logradouro: Nº Bairro:							
Cidade:	UF:	CEF):			Tel:		
CNPJ/CPF:			Inscr	rição Estadua	I/RG) :		

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).		100,0000			
0002	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).		100,0000			
0003	Arla 32 Agente Redutor Liquido De Nox Galão De 20lt - Arla 32 Agente Redutor Liquido De Nox Galão De 20lt		80,0000			



0004	Descarbonizante De Motores De Automóveis Embalagem De 300 MI	UN	40,0000		
0005	Desengraxante(Solupan) - Bombona De 50 Lts	UN	12,0000		
0006	Desengripante spray 300ml - óleo de base sintética biodegradável.	UN	50,0000		
0007	Detergente Automotivo Auto Cremoso (Uso Industrial) 200 Litros.	UN	12,0000		
0008	Estopa para limpeza mecânica. Embalagem de 200g	PCT	500,0000		
0009	Fluido De Freio Tipo Dot 3 - Embalagem De 500ml	UN	50,0000		
0010	Fluido De Freio Tipo Dot 4 Embalagem De 500 MI	UN	50,0000		
0011	Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, grau nlgi 2 - balde 10k.	BD	50,0000		
0012	Graxa Para Lubrificar Pinos NIgi2 - Balde 20kg	BD	50,0000		
0013	Graxa Para Lubrificar Rolamentos Grau Nlgi 1 Kg	KG	90,0000		
0014	Limpa baú concentrado - 50 litros - detergente ácido para limpeza de alumínio, baús, estrutura de concreto, maquinas ou		12,0000		



	qualquer superfície em alumínio.				
0015	Óleo atf direção hidráulica todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na anp — agência nacional do petróleo, nos termos DA RESOLUÇÃO ANP № 22, DE 11/4/2014	LT	25,0000		
0016	Óleo Lubrificante Hidráulico 68 - Lubrificante Mineral Para Sistema Hidráulicos - Balde De 20 Litros	BD	40,0000		
0017	Óleo lubrificante mineral multiviscoso 10w30 api gl4. Embalagem de 20 litros.	BD	6,0000		
0018	Óleo lubrificante mineral para transmissão automática e caixas de direção hidráulica classificação dexron iid. Bem. De 1 litro Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014	LT	30,0000		
0019	Óleo lubrificante semissintético para motores a gasolina, etanol,	LT	300,0000		



0020	flex e gnv 15w40 - apisn - embalagem 1 lt Óleo mineral multiviscoso sae w90 api gl5. embalagem 20 litros.		10,0000		
0021	Óleo mineral para câmbio w140 api gl4 - balde de 20 litros.		6,0000		
0022	Óleo mineral para diferencial sae 90w api gl-4. balde 20 litros todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na anp – agência nacional do petróleo, nos termos da resolução anp nº 22, de 11/4/2014		6,0000		
0023	Óleo mineral para diferencial w140 api gl4 - balde de 20 litros.	BD	6,0000		
0024	Óleo para motor 2 tempos api tc - (composição: óleos básicos minerais, aditivos corantes) - embalagem 500ml		200,0000		
0025	Óleo para motor 4 t - 100% sintético sae 5w30 sn - embalagem de 1 lt.	LT	300,0000		
0026	Óleo para motor a diesel sae 15w40 api ch4 / nh 330h turbo (brutus alta		100,0000		



	performance) balde 20 litros.				
0027	Óleo para sistema hidráulico iso aw46. balde de 20 litros todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na anp – agência nacional do petróleo, nos termos da resolução anp nº 22, de 11/4/2014		6,0000		
0028	Óleo sintético 5w30 para motor a diesel - galão de 20 litros		6,0000		
0029	Óleo sintético sae 5w30sn para veículo hyundai hb-20s. embal. de 1 litro todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na anp – agência nacional do petróleo, nos termos da resolução anp nº 22, de 11/4/2014		200,0000		
0030	Pasta Gel Desengraxante 2,5kg	UN	50,0000		
0031	Shampoo Automotivo - Bombona De 50 Lts	UN	12,0000		

OBS: Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 026/2018.**

2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento será de <u>10 dias</u> após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**

3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observada o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente



posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA	
 ASSINAR F CARIMBAR	



TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

11- OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual e futura contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou equiparadas, para fornecimento de óleo lubrificantes e produtos de limpeza automotiva para todos os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que e de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz se necessário a compra de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxa e produtos de limpeza para a manutenção, revisão periódica e conservação dos veículos que atenderão a todas as secretarias e gabinete do prefeito, pelo desgaste natural e pela manutenção periódica dos veículos e maquinários lotados nestas secretarias, informamos que se faz necessário à aquisição dos produtos acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Médio	VIr. Tot.
	Aditivo para radiador a base de etileno glicol, concentrado (para		100,0000	18,8267	1.882,67



		I	T		
	veículos fabricados até 2013) - Embalagem de 1L (um litro).				
0002	Aditivo para radiador orgânico, concentrado - Embalagem de 1L (um litro).	LT	100,0000	22,1600	2.216,00
0003	Arla 32 Agente Redutor Liquido De Nox Galão De 20lt - Arla 32 Agente Redutor Liquido De Nox Galão De 20lt		80,0000	74,4167	5.953,34
0004	Descarbonizante De Motores De Automóveis Embalagem De 300 MI		40,0000	29,0000	1.160,00
0005	Desengraxante(Solupan) - Bombona De 50 Lts	UN	12,0000	254,0000	3.048,00
0006	Desengripante spray 300ml - óleo de base sintética biodegradável.	UN	50,0000	14,0833	704,17
0007	Detergente Automotivo Auto Cremoso (Uso Industrial) 200 Litros.	UN	12,0000	397,0000	4.764,00
0008	Estopa para limpeza mecânica. Embalagem de 200g	PCT	500,0000	9,0000	4.500,00
0009	Fluido De Freio Tipo Dot 3 - Embalagem De 500ml	UN	50,0000	18,6250	931,25
0010	Fluido De Freio Tipo Dot 4 Embalagem De 500 MI	UN	50,0000	17,4650	873,25
0011	Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, grau nlgi 2 - balde 10k.	BD	50,0000	397,5500	19.877,50
0012	Graxa Para Lubrificar Pinos Nlgi2 - Balde 20kg	BD	50,0000	277,5000	13.875,00



-					
0013	Graxa Para Lubrificar Rolamentos Grau Nigi 1 Kg	KG	90,0000	29,3550	2.641,95
0014	Limpa baú concentrado - 50 litros - detergente ácido para limpeza de alumínio, baús, estrutura de concreto, maquinas ou qualquer superfície em alumínio.	UN	12,0000	194,0000	2.328,00
0015	Óleo atf direção hidráulica todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na anp – agência nacional do petróleo, nos termos DA RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014		25,0000	100,9800	2.524,50
0016	Óleo Lubrificante Hidráulico 68 - Lubrificante Mineral Para Sistema Hidráulicos - Balde De 20 Litros	BD	40,0000	195,6000	7.824,00
0017	Óleo lubrificante mineral multiviscoso 10w30 api gl4. Embalagem de 20 litros.	BD	6,0000	353,5400	2.121,24
0018	Óleo lubrificante mineral para transmissão automática e caixas de direção hidráulica classificação dexron iid. Bem. De 1 litro Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP − Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP № 22, DE 11/4/2014	LT	30,0000	24,9700	749,10
0019	Óleo lubrificante semissintético para motores a gasolina, etanol, flex e gnv 15w40 - apisn - embalagem 1 lt	LT	300,0000	23,4300	7.029,00



0020	Óleo mineral multiviscoso sae w90 api gl5. embalagem 20 litros.	BD	10,0000	295,3833	2.953,83
0021	Óleo mineral para câmbio w140 api gl4 - balde de 20 litros.	BD	6,0000	347,5000	2.085,00
0022	Óleo mineral para diferencial sae 90w api gl-4. balde 20 litros todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na anp – agência nacional do petróleo, nos termos da resolução anp nº 22, de 11/4/2014		6,0000	333,0000	1.998,00
0023	Óleo mineral para diferencial w140 api gl4 - balde de 20 litros.	BD	6,0000	296,6667	1.780,00
0024	Óleo para motor 2 tempos api tc - (composição: óleos básicos minerais, aditivos corantes) - embalagem 500ml	UN	200,0000	15,0333	3.006,66
0025	Óleo para motor 4 t - 100% sintético sae 5w30 sn - embalagem de 1 lt.	LT	300,0000	27,4533	8.235,99
0026	Óleo para motor a diesel sae 15w40 api ch4 / nh 330h turbo (brutus alta performance) balde 20 litros.		100,0000	321,4200	32.142,00
0027	Óleo para sistema hidráulico iso aw46. balde de 20 litros todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na anp – agência nacional do petróleo, nos termos da resolução anp nº 22, de 11/4/2014		6,0000	352,2233	2.113,34



0028	Óleo sintético 5w30 para motor a diesel - galão de 20 litros	BD	6,0000	276,6425	1.659,86
0029	Óleo sintético sae 5w30sn para veículo hyundai hb-20s. embal. de 1 litro todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na anp — agência nacional do petróleo, nos termos da resolução anp nº 22, de 11/4/2014		200,0000	33,2300	6.646,00
0030	Pasta Gel Desengraxante 2,5kg	UN	50,0000	45,0900	2.254,50
0031	Shampoo Automotivo - Bombona De 50 Lts	UN	12,0000	75,4500	905,40

OBS: Todos os lubrificantes deverão ser produto do primeiro refino do petróleo e ter registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11/4/2014

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de R\$ 150.783,55 (Cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.

4- PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento será de 10(dez) dias após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.**

5- LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega será feita no almoxarifado, situada na Rua Praça Primeiro de Março nº103 lj 01, centro, Olaria – MG, cabendo ao responsável conferi-lo e



lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

- 6.1.1 Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.1.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.
- 6.1.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 6.1.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.
- 6.1.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.6 Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável designado pela secretaria de transportes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 7.2 Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo

administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não

acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão

ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa

imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de

medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto

da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da

execução contratual não implicará corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus

prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades

previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO dos prejuízos apurados

e imputados a falhas em suas atividades.

Fernanda Eliane Alves

Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

CNPJ: 18.338.202/0001-03



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luiz Eneias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4852807 SSP/MG e CPF n° 676.699.806-72 doravante denominado MUNICÍPIO, e,

Α	empre	sa									,	esta	abele	a	na	
								,	n°	-			,	C۱	NPJ	n°
						,	neste	Э	ato	re	oresen	tada	pel	С	Sr	(a)
				_, por	ador o	da d	carteira	a d	e iden	tida	ide RC	3 n° _				,
inscrite	o no C	PF	sob	o n°			,	d	oravar	ite	denon	ninada	a PR	ON	/ITE	NTE
FORN	ECEDO	DRA,														

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 087/2013, 107/2017 e 108/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:



Item	Especificação do	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	produto				

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 029/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do

período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e

contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s)

deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os

seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,

mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de

Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de

liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento

de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega deverá ser 10 dias, após a solicitação do ofício de

Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a

entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao

recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita no pátio da Prefeitura Municipal de Olaria, situada na praça

1º de março centro, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento

Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as

exigências do edital.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do local indicado caberá

notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais

substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas do edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena

de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo

fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não

aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço**

de Almoxarifado, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos

termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade

das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO

DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada,

necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota

Fiscal;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução

deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a

vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações

trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de

qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto

da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais

causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que

por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, № 029/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1	Integram	esta	Ata,	0	edital	do	Pregão	Presencial	para	Registro	de	Preços	n°
029	/2019 e a pi	ropos	ta da	е	mpres	a _							

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



Olaria, de	de 2019.
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata
	Testemunhas:
Nome:	Nome:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES (DENTRO DO ENVELOPE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 029/2019.

(Razão social da empresa)	, com sede na
(endereço)	_, inscrita no CNPJ nº, vem
por intermédio de seu representante legal	o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº e d	do CPF nº, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10	0.520/02, declarar que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na	licitação modalidade Pregão nº 029/2019.
Declara, ademais, que não está impedida com a Administração Pública em razão de	
sua habilitação.	penalidades, hem de latos impeditivos de
Ressalva: desejo usufruir da prerro	gativa do art. 43 da Lei Complementar nº
123/06 ()	
(Da	ta)
(Represent	ante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº 029/2019.

(razão social da empresa),
com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº
, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.
(Data)
(Representante legal)